



Universidade Federal de Santa Catarina  
Centro Tecnológico | CTC  
Dep. de Arquitetura e Urbanismo  
Programa de Educação Tutorial  
PET | Arquitetura e Urbanismo

---

*Florianópolis, 19 de Setembro de 2024.*

# Edital de Seleção 2024

Em atendimento à portaria nº 976 de 27 de Julho de 2010, alterada pela portaria 343 de 24 de abril de 2013, a tutoria do Programa de Educação Tutorial do Departamento de Arquitetura e Urbanismo (PET/ARQ) da Universidade Federal de Santa Catarina comunica, nos termos das disposições normativas aplicáveis, a abertura do edital de processo seletivo para novos petianes bolsistas e petianes agregados, visando o preenchimento das vagas disponíveis no ano de 2024.

## **INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

O PET - Programa de Educação Tutorial é um programa gerido pelo Ministério da Educação através da Secretaria de Educação Superior (SESu/MEC) cujo objetivo geral é promover a formação ampla e de qualidade aos alunos que o integram, de modo a estimular a melhoria do ensino de graduação e oferecer uma experiência acadêmica de excelente nível, que qualifique seus participantes tanto científica quanto criticamente para atuação acadêmica e/ou profissional e que colabore para o desenvolvimento da comunidade em que o grupo PET está inserido. Os Grupos PET devem ser compostos por um (01) petiane(a) professor(a) tutor(a), no máximo doze (12) petianes(as) bolsistas e até seis (06) petianes agregados(as).

Assim, o PET Arquitetura e Urbanismo UFSC desenvolve ações de ensino, pesquisa e extensão com objetivo de integrar os três pilares da vida acadêmica e também de fortalecer o curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo. Atualmente, compõem o grupo 12 bolsistas, o professor tutor Eduardo Westphal e diversos professores colaboradores.

Entre as atividades desenvolvidas pelo grupo, tem-se atualmente 3 pesquisas e 2 projetos de extensão em andamento, com a possibilidade de iniciação científica para estudantes interessados, inclusive com a possibilidade de participação de voluntários. Dentre as atividades de ensino e extensão organizadas recentemente pelo Grupo PET/ARQ, incluem-se: oficinas, palestras, seminários internos e externos, entre outros. Incluem-se ainda nas atividades do Grupo a participação em eventos externos como a Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão (SEPEX), o INTERPET, o PETarinense, o SULPET e o ENAPET, assim como eventos científicos que contemplem os interesses e ações da equipe.

Além disso, o programa PET promove a permanência estudantil de muitos alunos através da oferta de bolsas. Para tal, são necessárias 20 horas semanais de dedicação dos petianes às atividades de pesquisa, ensino e extensão do grupo, que no caso dos petianes bolsistas, é financiada pelo recebimento de uma bolsa mensal, cujo valor atual é de R\$ 700,00 (setecentos reais).

### ***I – DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE INGRESSO NO PROGRAMA***

Art. 1º - Poderão se inscrever os alunos regularmente matriculados no curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Santa Catarina que possuem matrícula desde 24.2 ou anterior. O candidato deve preencher os requisitos listados abaixo para ingressar no PET.

- I. Estar regularmente matriculado no curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Santa Catarina durante o semestre de aplicação do processo seletivo;
- II. Não ser bolsista de qualquer outro programa (ex: CNPQ, PIBIC, monitoria, etc.). Àqueles atendidos por programas destinados à auxílio de estudantes em vulnerabilidade social não serão impedidos de participar do processo seletivo.
- III. Ter disponibilidade de dedicar-se 20 horas semanais às atividades do programa;
- IV. Apresentar Coeficiente de Rendimento (IAA) igual ou superior a 6,0 (seis) no Histórico Escolar. Para os candidatos ingressantes em 2024.2 apresentar Histórico Escolar do Ensino Médio.

Art. 2º - A inscrição deverá ser realizada via formulário online, disponível no endereço [Formulário Seleção 2024.2](#) até as **18 (dezoito) horas do dia 26 (vinte e seis) de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), quinta-feira**. Os documentos listados abaixo deverão ser obrigatoriamente anexados ao formulário e são pressupostos para a participação no processo seletivo do presente edital.

- I. histórico escolar da graduação, para ingressos anteriores a 2024.2;
- II. histórico escolar do Ensino Médio, para ingressos de 2024.2;

- III. documentos para verificação das normativas de ingresso, sob o disposto no Art. 3º (somente para candidatos inscritos nas categorias de ação afirmativa);

Parágrafo único. O não preenchimento do formulário online e a ausência de um dos documentos acima descritos acarretará no indeferimento da inscrição.

## **II – DO NÚMERO DE VAGAS**

Art. 3º - O presente edital objetiva a seleção de bolsistas e agregados para o ingresso a partir do primeiro semestre de 2025, com número total de 6 (seis) vagas para bolsistas e 2 (duas) vagas para agregados. Destaca-se, inicialmente, **que os petianes agregados têm as mesmas atribuições junto ao grupo e receberão bolsas, gradualmente, de acordo com o desligamento de petianes bolsistas**, como versa o § 3º do Artigo 21º da portaria nº 976 de 27 de Julho de 2010, alterada pela portaria nº 343 de 24 de abril de 2013 que rege o Programa de Educação Tutorial. Neste sentido prevê-se que os petianes agregados estabeleçam o vínculo com o grupo no início do primeiro semestre de 2025, passando a receber bolsas a partir do início do segundo semestre.

§ 1º. Do total de oito (08) vagas ofertadas, duas (02) vagas serão destinada a candidatos para ampla concorrência; três (03) vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) e indígenas, de acordo com a lei 12.990 de 9 de Junho de 2014; e três (03) vagas para candidatos com deficiência e outros grupos em vulnerabilidade social.

§ 2º. São incluídas em outros grupos de vulnerabilidade social pessoas remanescentes de quilombo; pessoas transexuais/travestis/transgêneros/não-binários; e pessoas com renda familiar abaixo de 1,5 salário mínimo.

§ 3º. Do total de seis (06) vagas para bolsistas, com início em 2025.1, será feita a seguinte distribuição: três (03) vagas destinadas à candidatos com deficiência e outros grupos em vulnerabilidade social; duas (02) vagas à candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) e indígenas, de acordo com a lei 12.990 de 9 de Junho de 2014; e uma (01) vaga para ampla concorrência.

§ 4º. Das duas (02) vagas de agregados, uma (01) será destinada à candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) e indígena; a outra vaga para agregado será destinada à ampla concorrência.

§ 5º. Para aqueles candidatos inscritos pela categoria "pessoas com deficiência e outros grupos em vulnerabilidade social", que se enquadram em: PCD e quilombolas será

obrigatória a apresentação, no momento de inscrição, de um dos documentos descritos abaixo:

- Comprovante de passagem prévia por banca de validação, no momento do ingresso na Universidade Federal de Santa Catarina;
- Comprovante de deferimento de banca de validação similar elaborado em outro processo realizado na UFSC (ex: candidatos que concorreram ao processo seletivo PET/ARQ 2022 ou 2023 podem anexar o deferimento da banca realizada para este.)
- Boletim de Desempenho Individual no Vestibular que descreve a categoria em que o candidato concorreu para o Ingresso na UFSC.

§ 6º. Para aqueles candidatos inscritos pela categoria "pessoas com deficiência e outros grupos em vulnerabilidade social", que se enquadram em: transexuais/travestis/transgêneros/não-binários, a validação será realizada por banca designada pela PROAFE.

§ 7º. Para aqueles candidatos inscritos pela categoria "pessoas com deficiência e outros grupos em vulnerabilidade social", que se enquadram em: pessoas com renda familiar abaixo de 1,5 salário mínimo", será obrigatória a apresentação, no momento de inscrição, de um dos documentos descritos abaixo:

- Boletim de Desempenho Individual no Vestibular que descreve a categoria em que o candidato concorreu para o Ingresso na UFSC.
- Declaração de vulnerabilidade socioeconômica emitida pela PRAE (Pró-reitoria de Assuntos Estudantis da UFSC).

§ 8º. Para aqueles candidatos inscritos pela categoria "Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas", o processo de validação dar-se-á sob a autodeclaração e a realização de uma banca de validação, sob o disposto no Art. 4º do presente edital, ou pela apresentação, no momento de inscrição, de um dos documentos abaixo:

- Comprovante de passagem prévia por banca de validação da autodeclaração, no momento do ingresso na Universidade Federal de Santa Catarina;
- Comprovante de deferimento de banca de validação de autodeclaração similar elaborado em outro processo realizado na UFSC (ex: candidatos que concorreram ao processo seletivo PET/ARQ 2022 ou 2023 podem anexar o deferimento da banca realizada para este.)
- Boletim de Desempenho Individual no Vestibular que descreve a categoria em que o candidato concorreu para o ingresso na UFSC.

§ 9º. Os candidatos que optarem pelo sistema de reserva de vagas para ações afirmativas estão sujeitos às mesmas condições de avaliação que os candidatos da ampla concorrência.

§ 10º. Os candidatos de ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas à modalidade de cotas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

§ 11º. O candidato de ações afirmativas aprovado na vaga oferecida para ampla concorrência não será computado para efeito do preenchimento da vaga reservada.

§ 12º. Caso haja desistência do candidato aprovado para a vaga destinada aos candidatos de ações afirmativas chamar-se-á o próximo candidato inscrito nesta categoria.

§ 13º. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos de ações afirmativas aprovados para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

§ 14º. Os candidatos selecionados ao fim deste processo ocuparão as vagas dos integrantes desligados do grupo no final do primeiro e segundo semestres de 2025.

§ 15º. Caso haja desistência de candidatos aprovados sob vigência deste edital, serão convocados aqueles que comporão a Lista de Espera. Esta será composta respeitando as porcentagens previamente definidas pelas ações afirmativas dispostas neste edital.

§ 16º. Durante a vigência deste edital, caso haja desligamento não previsto de petianes aprovados sob vigência de editais anteriores, serão convocados candidatos a partir da ordem de classificação do processo seletivo em curso, respeitando as porcentagens previamente definidas pelas ações afirmativas dispostas neste edital.

### **III – DA BANCA DE VALIDAÇÃO**

Art. 4º - Se necessária, a banca de validação será realizada posteriormente, servindo exclusivamente para a avaliação dos alunos de ações afirmativas **que não passaram por banca de validação similar para admissão na Universidade Federal de Santa Catarina**. A avaliação ocorrerá conforme disponibilidade da banca de validação, e será repassado ao participante as informações pertinentes à data e horário de realização da mesma.

§ 1º. Para aqueles que passaram por banca de validação similar para admissão na graduação da Universidade Federal de Santa Catarina, a validação dar-se-á mediante apresentação de comprovante de entrada na UFSC após validação de autodeclaração.

§ 2º. Para aqueles que passaram por banca de validação similar elaborada em outro processo realizado na UFSC, comprovante de deferimento da autodeclaração. (Ex: candidatos que concorreram ao processo seletivo PET 2022 ou 2023 podem anexar no formulário o deferimento da banca de validação realizada para este).

§ 3º. Se necessário, o candidato deverá apresentar-se presencialmente para realização de etapa de validação, conforme disponibilidade da banca de validação. Todas as informações referentes à data e horário serão repassadas ao candidato, após contato por parte da comissão de seleção 2024 PET/ARQ UFSC.

§ 4º. A composição da banca será designada pela Coordenadoria de Validações da PROAFE.

§ 5º. A avaliação dos candidatos indígenas e quilombolas pela Comissão será conduzida por meio da análise da declaração de vínculo com a comunidade indígena e/ou quilombola brasileira à qual pertencem, ou através da apresentação de outro documento emitido por órgãos públicos que contenha informações relevantes sobre sua identificação como indígena e/ou quilombola. Esses documentos devem ser submetidos pelo candidato autodeclarado no momento de preenchimento do formulário de inscrição.

#### **IV – DAS ETAPAS DO PROCESSO**

Art. 5º - A seleção será realizada inteiramente em formato presencial, em quatro etapas que ocorrerão em datas distintas e com os seguintes pesos:

- I) Primeira etapa: avaliação da carta de intenção (peso 3);
- II) Segunda etapa: dinâmica e debate (peso 2);
- III) Terceira etapa: redação (peso 2);
- IV) Quarta etapa: entrevista (peso 3).

§ 1º No dia 19 de setembro de 2024 às 18h30, será lançado o edital e formulário de inscrição do processo seletivo do PET Arquitetura e Urbanismo UFSC, durante o evento PET a PET.

§ 2º A primeira etapa, que consiste na elaboração de uma carta de intenção, deverá ser anexada até as 18h30 do dia 26 de setembro de 2024, conforme orientações descritas na

seção 3 do formulário. Nesta etapa, objetiva-se avaliar o comprometimento, interesse e motivação do candidato. A carta deverá ser anexada em seção específica do formulário, no momento de seu preenchimento.

§ 3º A segunda etapa, de dinâmica e debate, objetiva conhecer a capacidade de comunicação e diálogo dos candidatos. Para isso, os candidatos realizarão duas atividades em grupo. A dinâmica e o debate serão melhor explicados durante a realização dos mesmos, no dia 30 de setembro, segunda-feira, às 14h00.

§ 4º A terceira etapa, que consiste na redação, será realizada dia 03 de outubro, quinta-feira, às 18h00, com objetivo de conhecer mais acerca da expressão escrita do candidato. A produção escrita será avaliada de forma anônima, isto é, por uma banca sem que haja a identificação do nome dos candidatos. Em caso de identificação de plágio o candidato será desclassificado.

§ 5º Serão considerados classificados para a terceira etapa os 15 (quinze) candidatos com melhor avaliação na primeira e segunda etapa, de acordo com critérios pré-estabelecidos pelo Grupo PET/ARQ antes do início do processo seletivo.

§ 6º A quarta e última etapa, de entrevista, objetiva conhecer o perfil dos candidatos por meio de questionamentos gerais acerca de suas potencialidades e interesses, possíveis esclarecimentos acerca da ficha de inscrição e histórico escolar, e informações sobre a capacidade de dedicação ao programa. Esta etapa consistirá em uma entrevista individual presencial, realizada na sala do PET/ARQ com duração aproximada de 15 minutos agendada e informada aos candidatos através de e-mail e no Instagram do PET Arquitetura.

§ 7º Em caso de impossibilidade em comparecer no horário e dia definido para entrevista, o candidato poderá entrar em contato com o Grupo PET/ARQ através do email [petarq@gmail.com](mailto:petarq@gmail.com), justificando a impossibilidade de comparecimento e solicitando o agendamento de horário alternativo.

#### **V - CRONOGRAMA**

Art. 6º - As datas e os horários das provas para a seleção 2024 PET/ARQ são as seguintes:

<b>Etapa</b>	<b>Data e Local</b>
Início das inscrições, lançamento do edital e primeira etapa (carta de intenção)	<b>19 de setembro de 2024 (quinta-feira)</b>

Término das inscrições e da primeira etapa (carta de intenção)	<b>26 de setembro de 2024 (quinta-feira) às 18h30</b>
Banca de validação para candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas	<b>Se necessário, será repassado posteriormente aos candidatos</b>
Segunda Etapa (Dinâmica e Debate)	<b>30 de setembro de 2024 (segunda-feira) às 14h00</b>
Terceira Etapa (Redação)	<b>03 de outubro de 2024 (quinta-feira) às 18h00</b>
Divulgação dos Classificados para Quarta Etapa:	<b>21 de outubro de 2024 (sexta-feira)</b>
Quarta Etapa - classificados (Entrevistas)	<b>25 de outubro de 2024 (sexta-feira) Local: Sala do PET/ARQ</b>
Publicação dos Resultados Finais	<b>Prevista para 04 de novembro de 2024 (segunda-feira) Local: Redes sociais e e-mail</b>

## **VI – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Art. 7º. As características buscadas em um Petiane são: responsabilidade, comprometimento, iniciativa, autonomia, flexibilidade, capacidade de expressão, respeito a diferentes opiniões, vontade de aprender, potencial de crescimento e facilidade de trabalhar em equipe.

§ 1º. O processo de avaliação nas diferentes etapas da seleção busca verificar a existência destas características, e, para tanto, foram previamente elaboradas fichas e critérios objetivos de avaliação para cada etapa do processo de seleção, cujo acesso é restrito aos membros do Grupo PET/ARQ. Ressalta-se que ao final da segunda etapa serão selecionados os quinze candidatos que tiverem o melhor desempenho no processo avaliativo, conforme critérios pré-estabelecidos.

Art. 8º - A seleção será realizada pelos atuais membros do PET/ARQ, além da colaboração de professores convidados para a etapa de entrevistas.

## **VII – DAS ATRIBUIÇÕES DO PETIANE**

Art. 9º - De acordo com o artigo 18 da portaria nº 976 de 27 de julho de 2010, alterada pela portaria

nº 343 de abril de 2013, são definidas como atribuições do aluno bolsista:

- I. Zelar pela qualidade acadêmica do PET;
- II. Participar de todas as atividades programadas pelo Grupo e pelo professor tutor;
- III. Participar durante a sua permanência no PET de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- IV. Manter bom rendimento no curso de graduação;
- V. Contribuir com o processo de formação de seus colegas estudantes da IES (Instituição de Ensino Superior), não necessariamente da mesma área de formação, especialmente no ano de ingresso na instituição;
- VI. Publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;
- VII. Fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;
- VIII. Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

### **VIII – CONCORDÂNCIA**

Art. 10º - A inscrição do candidato, pressupondo conhecimento deste Edital, implicará expressa concordância com os respectivos termos e condições.

### **IX – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11º - O candidato selecionado deverá comprometer-se formalmente a:

- I) Reconhecer que a participação no Programa de Educação Tutorial, para efeitos de certificação do Ministério da Educação, terá duração de 02 (dois) anos de atuação efetiva e comprovada no Programa.
- II) Estar ciente das regras e do conteúdo do Manual de Orientações Básicas (MOB)<sup>1</sup>.
- III) Dedicar um mínimo de 20 (vinte) horas semanais às atividades do Programa.

§ 1º. De acordo com o artigo 20 da portaria nº 976 de 27 de julho de 2010, alterada pela portaria nº 343 de 24 de abril de 2013, o estudante bolsista será desligado do Grupo nos seguintes casos:

- I - conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono de curso de graduação;

---

<sup>1</sup> O MOB orienta as ações de petianes tutores e acadêmicos dos Grupos PET de todo o país e pode ser acessado no link <http://portal.mec.gov.br/pet/manual-de-orientacoes>

- II - desistência;
- III - rendimento escolar insuficiente;
- IV - acumular duas reprovações em disciplinas após o seu ingresso no PET;
- V - descumprimento das obrigações junto às pró-reitorias de graduação e de extensão, ou equivalentes;
- VI – descumprimento dos deveres previstos no artigo 18 desta Portaria;
- VII - prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário.

§ 2º. Sem prejuízo do cumprimento de outras exigências regulamentares, desde sua admissão e enquanto permanecer no Programa, o petiane bolsista não poderá, sob pena de imediato desligamento:

- I - manter ou receber qualquer outra bolsa de iniciação científica, monitoria ou similares;
- II - adquirir Coeficiente de Rendimento (IAA) inferior a 6,0 (seis) no Histórico Escolar.

Art. 12º. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação nas mídias sociais do grupo PET/ARQ.

Art. 13º. Este Edital tem validade de 8 meses, até maio de 2025, podendo ser prorrogado por mais 4 meses, até setembro de 2025, após a sua publicação nas mídias sociais do grupo PET-ARQ.

Art. 14º. As eventuais situações não descritas neste edital serão resolvidas pela Banca Examinadora composta pelos membros do grupo PET/ARQ.

Art. 15º. As inscrições para o processo seletivo 2024 do PET/ARQ UFSC deverão ocorrer de forma eletrônica única e exclusivamente através do endereço: <https://forms.gle/8DTfJwyCSDRztqV26>

---

Prof. Eduardo Westphal  
Tutor do PET/ARQ UFSC